

PORTARIA N.º 209/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº10.335 de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei nº9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as disposições da Portaria nº. 048/2018/GBSES, publicada no Diário Oficial nº 27228, de 26 de março de 2018 que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 193 que fixa a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência até 31 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria 092/2019/GBSES de 11/04/2019 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES até 31 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse de recurso financeiro e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam das ações e serviços de saúde para atender o Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de ATENÇÃO HOSPITALAR/MAC, conforme planilha constante do Anexo Único referente à competência ABRIL/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 192 e/ou 196

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 03 de junho 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

Nº	REGIÃO	MUNICÍPIOS	ABRIL/2019
1	Baixada Cuiabana	FMS Cuiabá	R\$ 3.300.000,00
2	FMS Várzea Grande	R\$	1.300.000,00

R\$

3	Baixo Araguaia	FMS Confresa	500.000,00	
4	Centro Norte	FMS Diamantino	250.000,00	R\$
5	FMS Nortelândia	R\$	100.000,00	
6	Garças Araguaia	FMS Barra do Garças	800.000,00	R\$
7	Nordeste	FMS Juína	301.000,00	R\$
8	Norte Araguaia Karajá	FMS São Felix do Araguaia	250.000,00	R\$
9	Sudoeste	FMS Pontes e Lacerda	450.000,00	R\$
10	Sul Mato-grossense	FMS Jaciara	100.000,00	R\$
11	FMS Primavera do Leste	R\$	300.000,00	
12	FMS Rondonópolis	R\$	1.300.000,00	
13	Vale dos Arinos	FMS Juara	250.000,00	R\$
TOTAL R\$ 9.201.000,00				

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3958f893

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar